

| Designação | COMITÉ DE COMPLIANCE E RISCOS OPERACIONAIS | | |
|-----------------------------------|---|---|--|
| Objetivos | Acompanhamento da atividade do Banco e/ou das filiais/subsidiárias do Grupo Banco Comercial Português em cada jurisdição, coordenando e gerindo, com regularidade, as políticas e obrigações do Banco e/ou das filiais/subsidiárias do Grupo, de forma a garantir o cumprimento das normas legais e de Compliance, o alinhamento de estratégias de Grupo e a definição de prioridades; acompanhamento do <i>framework</i> gestão dos riscos operacionais (incluindo riscos de IT e Outsourcing), assegurando a sua aplicação nas operações do Grupo; monitorizar as exposições aos riscos operacionais e o estado de implementação e eficácia das ações identificadas para reforço do ambiente de controlo interno; acompanhamento da gestão e melhoria dos processos do Banco, com vista monitorizar e reduzir os níveis de exposição aos riscos de Compliance e Operacionais. | | |
| Periodicidade | Mensal | | |
| Composição | Administradores executivos | Outros membros com direito a voto | Convidados permanentes sem direito a voto |
| | <ul style="list-style-type: none"> - CEO - COO - CRO - CRetO <p>Qualquer outro administrador executivo poderá participar no comité sempre que o entenda conveniente.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Compliance Office (secretário) - Risk Office - Informática e Tecnologia (DIT) - Direção de Operações - Direção de Qualidade e Apoio à Rede <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Direção de Auditoria - AML Officer - Responsável pela área de Compliance da matéria em discussão <p>Poderão ser pontualmente convidados a participar no Comité outros Colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão, os quais assumem a qualidade de observadores e, como tal, não tomam parte nas votações de decisão do Comité.</p> |
| Quorum mínimo para decisão | Dois Administradores executivos | Compliance Office (secretário) Outro membro com direito a voto | |
| Delegação de poderes | <ul style="list-style-type: none"> • Nos termos do mandato conferido pela CE de 26/03/2019, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36º dos Estatutos do Banco, o Comité de Compliance e Riscos Operacionais vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas nos respetivos regulamentos e sejam tomadas pela maioria dos seus membros com direito a voto. • Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a cada Comité e pelas funções e competências definidas nos respetivos regulamentos, são delegados no Comité de Compliance e Riscos Operacionais as competências que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia. • A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité decida que o assunto deve ser submetido à Comissão Executiva para deliberação. | | |
| Deliberações | <ul style="list-style-type: none"> • Apenas poderão votar os administradores executivos e os membros do comité com direito a voto presentes. • As decisões do Comité são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes • Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão no comité e submetê-lo para decisão pela CE. • Os membros convidados não têm direito a voto. | | |
| Funções | <p>Garantir e acompanhar a adoção e cumprimento, por parte de todas as instituições do Grupo, das normas, internas e externas que conformam a sua atividade, dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, de forma a contribuir para a mitigação dos riscos de compliance e operacionais, robustecendo o ambiente de controlo interno, atenuando/eliminando a imputação de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos.</p> <p>Esta estrutura de acompanhamento e controlo poderá incluir na sua agenda os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atividade da Direção de Compliance; · Enquadramento legal da atividade do Grupo; · Ética, deontologia e conflitos de interesses; · AML/CTF; · Risk Assessment de Compliance; · Processos/projetos em curso para adoção de práticas de Compliance; | | |

| | |
|--------------------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> · Abuso de mercado; · Fraude; · Analisar métricas de quantificação da exposição ao risco operacional e da performance dos intervenientes (“ 1ª e 2ª linhas de defesa”) na sua gestão; · Analisar eventos materialmente relevantes e apreciar as medidas de mitigação propostas; · Analisar a eficácia dos mecanismos de transferência de risco (contratação de seguros e outsourcing); · Apreciar propostas sobre o apuramento do capital económico e a sua alocação interna; · Acompanhar a elaboração dos Relatórios de Controlo Interno para as entidades do Grupo; · Acompanhar a evolução e resolução das deficiências identificadas no âmbito da avaliação do sistema de controlo de interno; · Definir, promover e acompanhar o Modelo de Gestão por Processos, incluindo o desempenho das atividades em Outsourcing; · Apreciar e decidir sobre propostas de melhoria e alteração sobre os processos para reforço do ambiente de controlo interno; · Assegurar a monitorização de métricas (KPI e KRI) sobre a evolução dos níveis de risco, eficiência e produtividade dos processos; · Promover a disseminação de uma cultura de gestão do risco operacional; · Acompanhar o risco de Outsourcing e de IT e respetivas métricas, com base nas conclusões dos Relatórios de acompanhamento, e elaborar propostas para os adequar ao apetite ao risco definido; · Acompanhar e reportar projectos ou práticas relevantes desencadeadas nas operações no exterior; · Outros temas, cuja relevância justifique a apreciação em Comité. |
| Competências | <p>Avaliar os indicadores de Compliance, o grau de implementação das normas que regulamentam a atividade do Grupo; avaliar o risco reputacional e de não conformidade do Grupo, emitir recomendações sobre procedimentos com vista àquela adoção; decidir sobre a adoção de políticas específicas de compliance do Banco, sobre a adoção de soluções técnicas de prevenção e monitorização dos riscos de Compliance e sobre a definição de prioridades e alinhamento de estratégias em matérias de compliance; apreciar e decidir sobre melhorias propostas para o robustecimento do ambiente de controlo interno e mitigação do risco operacional, bem como sobre propostas de melhoria e alterações ao Modelo de Gestão por Processos.</p> |
| Atas das reuniões | <p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação do Comité, o local, o dia e a hora da reunião - A ordem dos trabalhos - O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram - Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta - O teor das deliberações tomadas - O resultado das votações - O sentido das declarações dos membros se estes o requererem <p>Uma vez aprovadas, as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p> |